

Id:0B6202049EB54B03



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 Rodovia Br 020, nº 1000, bairro Primavera, CEP 64.770-000
 São Raimundo Nonato/PI
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 123/2022

Fixa o valor de Unidade Fiscal no Município de São Raimundo Nonato para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato, decreta:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de São Raimundo Nonato – UFSRN para o exercício de 2022 será de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo resulta da aplicação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro/2020 a novembro/2021), no percentual de 10,74% (dez reais e setenta e quatro centésimos), sobre o valor da UFSRN vigente em 2021 no valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) fixado pelo Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.875, de 04 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Piauí, 27 de dezembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
 Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal

Id:12525D5E72674AF6



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ nº 06.772.859/0001-03

Decreto nº 125/2021

Prorroga o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de 2021.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 001/2021, de 14 de outubro de 2021, permitindo a adesão dos contribuintes até 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica prorrogado até 21 de janeiro de 2022 a concessão do desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, para quitação à vista, em parcela única, dos débitos tributários contemplados pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de 2021.

Art. 3º. As demais disposições legais referentes aos descontos dos encargos, multas, juros e correções estabelecidas no art. 5º, § 1º, II e III, da Lei Complementar nº 001/2021, ficam prorrogadas até 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 27 dias de dezembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

**ICP
 Brasil**

**Carimbo
 do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
**Instituto
 Verificador de
 Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

**ISSN
 International
 Standard
 Serial Number**

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org